



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na forma do disposto no processo administrativo nº 6859/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 05/10/2021

**Horário:** 09:00 h.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 122/2020 foi autorizada no processo nº 6859/2020, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Prevenção do Afogamento e Salvamento Aquático com Guarda-Vidas e Guardiões de Piscina, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição dos Serviços).



**2.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO** não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.901.623,56 (um milhão e novecentos e um mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 18.001.001.06.122.0029.2095 - Despesa Econômica 3390.39 NR 74

**3.2** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO utilizá-lo integralmente.

**3.3** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, com preço base referido a tabela do mês de Abril de 2021 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP), pesquisa de mercado referente ao mês de julho de 2021 e convenção coletiva do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro 2021/2022.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos



pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – DOS PRAZOS**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, onde se dará o início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.2** – O prazo de execução dos serviços será conforme o Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Dados da Licitante;

**ANEXO III** – Planilha de Preços e serviços;

**ANEXO IV** – Custos Mão de Obras;

**ANEXO V** – Memória de Cálculo;

**ANEXO VI** – Solicitação de Serviços;

**ANEXO VII** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VIII** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO IX** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO X** – Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO XI** - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

**ANEXO XII** – Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO XIII** – Minuta de Contrato.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**8.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.



**9.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5 -** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1 -** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2 -** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3 -** Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**10.4 -** Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 122/2020 - Processo nº 6859/2020  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 122/2020 - Processo nº 6859/2020  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.1.1** - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidade constantes na PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS (Anexo III/I). A licitante que deixar de apresentar, a mesma terá



**sua proposta DESCLASSIFICADA.**

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os



cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Contrato Social ou Alterações Contratual, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional



de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**f) Índices:**

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

### 13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, atividade de Guarda vida na praia e lagoa, e atividade de Guardiões de piscina, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



b) As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) da prestação de serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da ATA.

### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações

7



técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- 14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no



horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços e o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e o contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESPT**.

**16.4** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**16.5** - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

[assinatura]



**16.7** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.8** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.9** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.10** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.11** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.12** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.13** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**16.14** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.15** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.16** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** – A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SESPT convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9



**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.



## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 – automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;



21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

**22.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.4** - Caso a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.6** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.7** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.





§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-2482, com o Sr. Valderson Martins, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o



certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 547

proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 20 de setembro de 2021.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica X Fls. 548

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PREVENÇÃO DO AFOGAMENTO E SALVAMENTO AQUÁTICO COM GUARDA-VIDAS E GUARDIÕES DE PISCINA**

#### 1 – JUSTIFICATIVA

Dotar as principais praias, lagoas e piscina do Município, de segurança necessária para atendimento aos banhistas, através da Gestão do Serviço de Prevenção do Afofamento e Salvamento Aquático de Guarda-Vidas e Guardiões de Piscina, uma vez que não houve condições de atendimento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

#### 3 – ORÇAMENTO / CUSTOS DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 1.901.623,56 (um milhão e novecentos e um mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**, estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de Abril de 2021 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP) e convenção coletiva do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro 2021/2022.

3.2. Informamos ainda que no ato da instauração do referido processo foram feitas pesquisas nas fontes oficiais de acordo com o decreto nº 1.175/2009, no entanto não foi encontrado nenhum dos itens supracitados com as especificações que atendam as nossas necessidades, sendo assim optamos por fazer uma pesquisa no mercado aonde prevalecerá a proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando assim o princípio da economicidade e o uso adequado e necessário do orçamento anual desta Coordenadoria.

#### 4 – PRAZO E CRONOGRAMA

9



4.1. O prazo para a realização do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, onde se dará o início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITADA**

5.1. A Empresa / organização licitada obrigar-se-á:

- 5.1.1. A Empresa / organização licitada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.
- 5.1.2. A Empresa / organização licitada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.1.3. É vedada A Empresa / organização licitada o repasse aos seus colaboradores, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.
- 5.1.4. A Empresa / organização licitada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes licitados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.
- 5.1.5. A Contratante poderá exigir da licitada, o imediato afastamento de qualquer colaborador, que se induza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato, após solicitação por telefone, e-mail ou ofícios.
- 5.1.6. Responsabilizar integralmente pelos serviços licitados, nos termos da legislação em vigor.
- 5.1.7. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.
- 5.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.
- 5.1.9. Propiciar aos Guarda-Vidas e Guardiões condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.
- 5.1.10. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos e a ficha funcional, no ato da apresentação da nota fiscal.
- 5.1.11. Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.
- 5.1.12. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros



decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.1.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

5.1.14. A Empresa / organização licitada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os colaboradores que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por colaboradores ou terceiros que alegarem vínculo com a licitada.

5.1.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais que comprovem através da CTPS (carteira de trabalho e previdência social), contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contratos por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem que atuam ou já atuaram na área solicitada no objeto licitado.

5.1.16. Os guarda-vidas e guardiões de piscina trabalharão no serviço de prevenção a afogamentos abordando os banhistas, para que sejam alertados sobre os riscos existentes e cuidados a serem tomados, realizarão resgates quando necessário e utilizarão equipamentos e técnicas de primeiros socorros.

5.1.17. As equipes deverão ser transportadas pela licitada em um veículo utilitário, até os diversos postos em virtude do difícil acesso e falta de transporte coletivo a estas praias.

5.1.18. A Empresa / organização licitada obriga-se a fornecer todos os materiais e equipamentos.

5.1.19. A Empresa / organização incumbir-se-á de fornecer serviço de gestão de praias via App a ser instalados nos celulares dos guarda-vidas e guardiões de piscina, assim como nos celulares dos gestores públicos.

5.1.20. A Empresa / organização deverá ser capaz de monitorar o serviço realizado pelos guarda-vidas e guardiões de piscina via georreferência, realizar a gestão integral dos materiais e equipamentos, em uso ou que estejam guardados, controlar as atividades realizadas pelas equipes de trabalho, assim como estruturar todas as informações em tempo real.

5.1.21. A Empresa / organização deverá ser capaz de colocar a disposição dos banhistas as informações de segurança nas principais praias, lagoas e piscina do Município em tempo real.

5.1.22. A Empresa / organização deverá ser capaz de monitorar acompanhar os guarda-vidas e guardiões de piscina em tempo real.



5.1.23. A Empresa / organização deverá ser capaz de disponibilizar aos administradores públicos acesso personalizado as informações do que está ocorrendo nas principais praias, lagoas e piscina do Município em tempo real, assim como emitir relatórios diariamente contendo indicadores e estatísticas, a serem enviados para o e-mail: [sespt@quissama.rj.gov.br](mailto:sespt@quissama.rj.gov.br), a fim de compor a NF mensal.

5.1.24. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.
- 6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela licitante, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação licitada;
- 6.4. Manter seus dados atualizados perante a licitada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato.;
- 6.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações licitadas, trabalhistas e previdenciárias.
- 6.6. Requisitar a substituição de Guarda Vidas e Guardiões ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido à inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;
- 6.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições licitadas e aplicar as penalidades cominadas.
- 6.8. Prestar as informações necessárias para que a empresa licitada possa desempenhar os serviços dentro das disposições licitadas.

## 7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO



Itens 1.01 a 1.17 – Materiais: a relação e quantidades de cada material encontra-se na cotação de preços anexa.

Item 2.01, 2.02, 4.01 e 4.02 – Veículo: devido às grandes distâncias a serem percorridas no município, será disponibilizado pela empresa licitada um veículo com capacidade para cinco pessoas, na proporção de 50% de produtividade e 50% de improdutividade no período de baixa temporada e 60% e 40% respectivamente no período de alta temporada:

#### **PERÍODO DE BAIXA TEMPORADA**

Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O VEICULO IRÁ RODAR	30 dias
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA DO VEICULO	12 h
TOTAL DE HORAS MENSAIS DE UTILIZAÇÃO DO VEICULO	360 h
%PRODUTIVIDADE	50%
%IMPRODUTIVIDADE	50%
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (1 MÊS)	180 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (1 MÊS)	180 h
<b>TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (8 MÊS)</b>	<b>1440 h</b>
<b>TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (8 MÊS)</b>	<b>1440 h</b>

#### **PERÍODO DE ALTA TEMPORADA**

Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O VEÍCULO IRÁ RODAR	30 dias
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA DO VEÍCULO	12 h
TOTAL DE HORAS MENSAIS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO	360 h
% PRODUTIVIDADE	60%
% IMPRODUTIVIDADE	40%
TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (1 MÊS)	216 h
TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (1 MÊS)	144 h
<b>TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (4 MESES)</b>	<b>864 h</b>
<b>TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS (4 MESES)</b>	<b>576 h</b>

OBS: O veículo considerado nesse projeto básico será utilizado pela empresa licitada para a utilização dos supervisores do serviço, bem como para o transporte dos guarda-vidas até os seus respectivos locais de trabalho.

Item 4.03 – Quadriciclo: Com a necessidade do posto implantado na “Lagoa da Garça” devido ao grande número de banhistas que frequentaram o local no verão de 2020, o



quadriciclo servira de apoio aos guardas vidas para transporte do mesmo até o local e apoio a resgate de banhistas que venha ter algum incidente no local, uma vez, que, o local é de difícil acesso.

**QUADRICICLO:**

**PERÍODO DE ALTA TEMPORADA**

QUANTIDADE DE QUADRICICLO A SER LOCADO	1
Nº DE DIAS EM 1 MÊS QUE O QUADRICICLO SERA LOCADO	30 Dias
<b>TOTAL DE DIAS A SER LOCADO EM 4 MESES</b>	<b>120 Dias</b>

Item 3.01 a 3.03 - Mão-de-obra de Supervisor, Mão-de-obra de Guarda-Vidas e Mão-de-Obra Guardiões (baixa temporada):

Guarda Vida Praia de João Francisco	10 Homens
Guarda Vida Praia de Barra do Furado	10 Homens
Guarda Vida Praia de Visgueiro	4 Homens
	<b>24 Homens</b>

Período	8 MESES
<b>TOTAL</b>	<b>192homens* 8 meses</b>

Guardião de Piscina Parque Aquático	2 Homens
Guardião de Piscina Praia	0 Homens
	<b>2 Homens</b>

Período	8 MESES
<b>TOTAL</b>	<b>16 homens*8 meses</b>

Supervisor	4 Homens
Período	8 MESES
<b>TOTAL</b>	<b>32 homens*8 meses</b>

<b>Total de Homens Trabalhando mês</b>	<b>30 Homens</b>
<b>Total de Homens Trabalhando em 8 meses</b>	<b>240 Homens</b>

Item 3.04 – Ticket Refeição (baixa temporada):

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica 0 Fis. 554

EFETIVO	GUARDA-VIDA	+ 30 Homens
GUARDIÃO+SUPERVISOR		
Período		8 meses
<b>TOTAL</b>		<b>240 unidades</b>

Item 5.01 a 5.03 - Mão-de-obra de Supervisor, Mão-de-obra de Guarda-Vidas e Mão-de-Obra Guardiões (alta temporada):

Guarda Vida Praia de João Francisco	20 Homens
Guarda Vida Praia de Barra do Furado	22 Homens
Guarda Vida Praia de Visgueiro	4 Homens
	<b>46 Homens</b>
Período	4 MESES
<b>TOTAL</b>	<b>184 homens* 4 meses</b>

Guardião de Piscina Parque Aquático	4 Homens
Guardião de Piscina Praia	4 Homens
	<b>8 Homens</b>
Período	4 MESES
<b>TOTAL</b>	<b>32 homens*4 meses</b>

Supervisor	4 Homens
Período	4 MESES
<b>TOTAL</b>	<b>16 homens*4 meses</b>

**Total de Homens Trabalhando mês 58 Homens**  
**Total de Homens Trabalhando em 4 meses 232 Homens**

Item 5.04 – Ticket Refeição (alta temporada):

EFETIVO	GUARDA-VIDA	+ 58 Homens
GUARDIÃO+SUPERVISOR		
Período		4 meses
<b>TOTAL</b>		<b>232 unidades</b>

OBS: Período de alta temporada:

4



O quantitativo de guarda-vidas será de no mínimo 2 (dois) por posto em pontos estratégicos, ponto de observação serão com 1 guarda-vidas.

Postos relacionados:

- 1 – Praia de João Francisco: 6 postos (Posto Norte, Posto Sul, Posto Central, Posto Ilha da Fantasia, Posto Lagoa da Garça e Posto Área do Palco)
- 2 – Praia de Barra do Furado: 6 postos (Posto Quiosques, Posto Central Barrinha, Posto Boca da Barra, Posto Bico das Pedras, Posto Palanque e Posto Quadra)
- 3 – Praia do Visgueiro: 2 postos (Posto Norte e Posto Sul)
- 4 – Parque Aquático: 1 posto
- 4 – Parque Aquático João Francisco 1 posto

#### **- Período de baixa temporada:**

O quantitativo de guarda-vidas será de no mínimo 2 (dois) por posto em pontos estratégicos, ponto de observação serão com 1 guarda-vidas.

Postos relacionados:

- 1 – Praia de João Francisco: 3 postos (Posto ilha da fantasia, Posto Central e Posto Sul)
- 2 – Praia de Barra do Furado: 3 postos (Posto Quiosques, Posto central e Posto bico das Pedras)
- 3 – Praia do Visgueiro: 1 posto (Posto Sul)
- 4 – Parque Aquático: 1 posto

Tendo em vista que a escala de serviço será de 12x36, respeitando a cláusula 29º da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro, fica também exposto à cláusula 32ª que permite os trabalhos aos domingos e feriados, respeitando o previsto no parágrafo único do Art. 68 da CLT.

## **8 – COTAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Os preços dos materiais do item 1.0 foram estabelecidos conforme a cotação de preços anexa, realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

8.2. Para os valores de mão-de-obra dos Supervisores, Guardiões e Guarda Vidas e o auxílio-alimentação, foi utilizada a consulta realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito ao documento de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do



Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio de Janeiro, conforme documento anexo e resumo abaixo apresentado:

## 9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS E GUARDIÕES DE PISCINA:

	<u>Valores ref. a 180 h de trabalho (1 mês)</u>	<u>Data da pesquisa</u>
<u>SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 - BOMBEIRO GUARDIÃO DE PISCINAS – PARAGRAFO PRIMEIRO)</u>	R\$ 1.528,92	4/8/2021
<u>Valor acrescido do encargos sociais conforme planilha do ANEXO-I:</u>	R\$ 2.601,31	

### PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISOR:

	<u>Valores ref. a 180 h de trabalho (1 mês)</u>	<u>Data da pesquisa</u>
<u>SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 – BOMBEIRO GUARDIÃO DE PISCINAS – PARAGRAFO PRIMEIRO)</u>	R\$ 2.064,16	4/8/2021
<u>Valor acrescido do encargos sociais conforme planilha do ANEXO-II:</u>	R\$ 3.511,90	

### PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE ÀS DESPESAS COM VALE-REFEIÇÃO:

	<u>Valor ref. a 1 dia</u>	<u>Data da pesquisa</u>	<u>Valor ref. a 1 mês (15 dias trabalhados)</u>
<u>SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 - BOMBEIRO GUARDIÃO DE PISCINAS - CLÁUSULA OITAVA)</u>	R\$ 20,50	4/8/2021	R\$ 307,50

9.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados, e verificação do cumprimento das disposições licitadas em todos os seus aspectos.

## 10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

## 11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado;

11.2. A execução dos serviços deverá estar atenta às normas gerais de segurança.



11.3. As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no local (cidade/município) da prestação de serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência da ATA.

11.4. Os serviços incluídos no presente orçamento são: prestação de serviços de guarda-vidas e guardiões de piscina, incluindo o transporte de pessoal, alimentação e material.

## **12. GENERALIDADES:**

12.2. As empresas licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, ao objeto licitado, bem como, quantidades e prazos, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## **RELEVÂNCIA**

Guardião De Piscina (trabalho executado na prevenção de afogamentos nas bordas das piscinas) ou similar.

Guarda-Vidas (trabalho executado na prevenção a afogamentos abordando os banhistas, para que sejam alertados sobre os riscos existentes e cuidados a serem tomados, realizarão resgates quando necessário e utilizarão equipamentos e técnicas de primeiros socorros) ou similar.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Elemento de despesa: **33.90.39**

13.1.2. Funcional programática: **18.001.001.06.122.0029.2095**

13.1.3. Ficha: **74**

13.1.4. Fonte 612 – **ROYALTIES – 100%**

## **12 – EMPENHO**

12.1. O empenho será **ORDINÁRIO**

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica 558 Fls. 558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO II**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO III/I**

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

1



PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PREVENÇÃO DO AFOGAMENTO E SALVAMENTO AQUÁTICO COM GUARDA-VIDAS E DE GUARDIÕES DE PISCINA**

Item	Cod.	Descr.	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Total C/ IMPOSTO/LUCRO
1.0		<b>MATERIAIS</b>				<b>R\$ 67.386,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.01	PESQUISA DE MERCADO Nº 1	CONJUNTO DE INVERNO (JAQUETA E CALÇA)	PÇ	58,00	R\$ 197,25	R\$ 11.440,50	R\$ 0,00
1.02	PESQUISA DE MERCADO Nº 2	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ PVC FORRADO EXTRA GRANDE	UN	58,00	R\$32,38	R\$ 1.878,04	R\$ 0,00
1.03	PESQUISA DE MERCADO Nº 3	APITO PROFISSIONAL	UN	58,00	R\$ 20,78	R\$ 1.205,24	R\$ 0,00
1.04	PESQUISA DE MERCADO Nº 4	BOIA SALVA VIDA TIPO CIRCULAR	UN	10,00	R\$ 235,50	R\$ 2.355,00	R\$ 0,00
1.05	PESQUISA DE MERCADO Nº 5	BOIA SALVA VIDA TIPO TORPEDO	UN	10,00	R\$ 252,75	R\$ 2.527,50	R\$ 0,00
1.06	PESQUISA DE MERCADO Nº 6	BINÓCULOS PROFISSIONAL (PARA A FINALIDADE EM QUESTÃO)	UN	6,00	R\$ 285,25	R\$ 1.711,50	R\$ 0,00
1.07	PESQUISA DE MERCADO Nº 7	NADADEIRA ( PÉ DE PATO)	UN	12,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
1.08	PESQUISA DE MERCADO Nº 8	KIT UNIFORME GUARDA-VIDAS (2 CAMISETAS REGATA + 1 SHORT + 2 SUNGA + 1 BONÉ + 2 CAMISAS TÉRMICA MANGA LARGA PROT UV)	PÇ	58,00	R\$ 246,00	R\$ 14.268,00	R\$ 0,00
1.09	PESQUISA DE MERCADO Nº 9	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UN	58,00	R\$ 16,30	R\$ 945,40	R\$ 0,00
1.10	PESQUISA DE MERCADO Nº 10	PROTETOR SOLAR FPS 50	UN	70,00	R\$ 35,53	R\$ 2.487,10	R\$ 0,00
1.11	PESQUISA DE MERCADO Nº 11	PROTETOR LABIAL FPS 30	UN	116,00	R\$ 20,83	R\$ 2.416,28	R\$ 0,00
1.12	PESQUISA DE MERCADO Nº 12	BOTIJÃO TERMICO 9 LITROS	UN	20,00	R\$ 110,80	R\$ 2.216,00	R\$ 0,00
1.13	PESQUISA DE MERCADO Nº 13	PRANCHA SOFTBOARD 7.2	UN	4,00	R\$ 1.093,00	R\$ 4.372,00	R\$ 0,00
1.14	PESQUISA DE MERCADO Nº 14	BARRACA (POSTO DE GUARDA VIDA)	UN	10,00	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00	R\$ 0,00
1.15	PESQUISA DE MERCADO Nº 15	BANDEIRA DE MARCAÇÃO	UN	30,00	R\$ 143,30	R\$ 4.299,00	R\$ 0,00
1.16	PESQUISA DE MERCADO Nº 16	CORDA	MT	200,00	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00	R\$ 0,00
1.17	PESQUISA DE MERCADO Nº 17	KIT RESGATE COM PRANCHA EM POLIETILENO + AMBU + POCKET	UN	4,00	R\$ 1.212,25	R\$ 4.849,00	R\$ 0,00



PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PREVENÇÃO DO AFOGAMENTO E SALVAMENTO AQUÁTICO COM GUARDA-VIDAS E DE GUARDIÕES DE PISCINA**

Item	Cod.	Descr.	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Total C/ IMPOSTO/LUCRO
<b>SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021 + ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022</b>						<b>R\$ 72.072,00</b>	<b>R\$ 85.073,48</b>
<b>2.0</b>		<b>VEÍCULOS</b>					
2.01	19.004.0045-C (EMOP) 04/2021	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1.440,00	R\$ 44,94	R\$ 64.713,60	R\$ 76.387,93
2.02	19.004.0045-E (EMOP) 04/2021	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1.440,00	R\$ 5,11	R\$ 7.358,40	R\$ 8.685,55
						<b>R\$ 727.254,05</b>	<b>R\$ 858.450,68</b>
<b>3.0</b>		<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
3.01	Pesquisa de preços (anexa)	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR	HOMEM * OITO MESES	32,00	R\$ 3.511,90	R\$ 112.380,94	R\$ 132.654,46
3.02	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * OITO MESES	192,00	R\$ 2.601,31	R\$ 499.452,10	R\$ 589.553,26
3.03	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDIÕES DE PISCINA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * OITO MESES	16,00	R\$ 2.601,31	R\$ 41.621,01	R\$ 49.129,44
3.04	Pesquisa de preços (anexa)	TICKET REFEIÇÃO	UN	240,00	R\$ 307,50	R\$ 73.800,00	R\$ 87.113,52
<b>DEZEMBRO DE 2021 + JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2022</b>						<b>R\$ 65.171,52</b>	<b>R\$ 76.928,46</b>
<b>4.0</b>		<b>VEÍCULOS</b>					
4.01	19.004.0045-C (EMOP) 04/2021	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	864,00	R\$ 44,94	R\$ 38.828,16	R\$ 45.832,76
4.02	19.004.0045-E (EMOP) 04/2021	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	576,00	R\$ 5,11	R\$ 2.943,36	R\$ 3.474,34
4.03	Pesquisa de preços (anexa)	QUADRICICLO, 2 PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 400CC OU SUPERIOR	D	120,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00	R\$ 27.621,36
						<b>R\$ 689.414,08</b>	<b>R\$ 813.784,38</b>
<b>5.0</b>		<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
5.01	Pesquisa de preços (anexa)	MAO-DE-OBRA DE SUPERVISOR	HOMEM * QUATRO MESES	16,00	R\$ 3.511,90	R\$ 56.190,47	R\$ 66.327,24
5.02	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDA-VIDAS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * QUATRO MESES	184,00	R\$ 2.601,31	R\$ 478.641,59	R\$ 564.988,53
5.03	Pesquisa de preços (anexa)	MÃO-DE-OBRA DE GUARDIÕES DE PISCINA , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM * QUATRO MESES	32,00	R\$ 2.601,31	R\$ 83.242,02	R\$ 98.258,88
5.04	Pesquisa de preços (anexa)	TICKET REFEIÇÃO	UN	232,00	R\$ 307,50	R\$ 71.340,00	R\$ 84.209,73
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 1.901.623,56</b>	

OBS: NÃO HOUE INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OS MATERIAIS.

9

 **PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPOSTO/LUCRO**

**DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>2,16%</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65%</b>
2.1	ISS	5,00	5,00%
2.2	PIS	0,65	0,65%
2.3	Cofins	3,00	3,00%
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		-
3.1	SEGURO		-
3.2	RISCO		-
3.2	GARANTIA		-
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1,23%</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>6%</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>18,04%</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica A Fls. 563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO III/I**

**CUSTOS MÃO DE OBRA**



# ANEXO I

## PROPOSTA DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA – GUARDA VIDA E GUARDIÕES

A	Data de apresentação da proposta	04/08/21
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021/2022
D	Tipo de Contratação	Empresa especializada em contratação de Guarda-vida e Guardiões de Piscina

## Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Salvamento
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.528,95
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Guarda-Vidas/Guardiões de Piscina

<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>1.528,95</b>
-----------------------------------	-----------------

## ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 305,79
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 122,32
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 22,93
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 15,29
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,06
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 9,17
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 38,22
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>33,800%</b>	<b>R\$ 516,79</b>

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 127,41
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 169,88
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 29,73
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 21,24
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 5,10
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 4,25
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,13
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,32
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,484%</b>	<b>R\$ 359,05</b>

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 6,38
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 2,55
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 48,93
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 12,23
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,584%</b>	<b>R\$ 70,09</b>

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,937%	R\$ 121,36
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,937%</b>	<b>R\$ 121,36</b>

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,50
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0,026%	R\$ 0,40
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,90</b>

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	R\$ 4,17
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,273%</b>	<b>R\$ 4,17</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>70,137%</b>	<b>R\$ 1.072,36</b>
---------------------------------------	----------------	---------------------

<b>TICKET REFEIÇÃO</b>		
------------------------	--	--

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 2.601,31</b>
--	---------------------

--	--

OBS: MEMORIA DE CALCULO - VIDE APÊNDICE ANEXO III



## ANEXO II

### PROPOSTA DE CUSTO PARA MÃO DE OBRA – SUPERVISOR

A	Data de apresentação da proposta	04/08/21
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021/2022
D	Tipo de Contratação	Empresa especializada em contratação de Guarda-vida e Guardiões de Piscina

### Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Salvamento
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.064,16
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	2.064,16
----------------------------	----------

### ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A			
A.01 INSS	20,000%		R\$ 412,83
A.02 FGTS	8,000%		R\$ 165,13
A.03 SESI/SESC	1,500%		R\$ 30,96
A.04 SENAI/SENAC	1,000%		R\$ 20,64
A.05 INCRA	0,200%		R\$ 4,13
A.06 SEBRAE	0,600%		R\$ 12,38
A.07 Salário Educação	2,500%		R\$ 51,60
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>33,800%</b>		<b>R\$ 697,69</b>

GRUPO B			
B.01 13º Salário	8,333%		R\$ 172,01
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%		R\$ 229,35
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%		R\$ 40,14
B.04 Auxílio Doença	1,389%		R\$ 28,67
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%		R\$ 6,88
B.06 Faltas Legais	0,278%		R\$ 5,73
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%		R\$ 1,53
B.08 Licença Paternidade	0,021%		R\$ 0,43
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,484%</b>		<b>R\$ 484,74</b>

GRUPO C			
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%		R\$ 8,61
C.02 Indenização Adicional	0,167%		R\$ 3,45
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%		R\$ 66,05
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%		R\$ 16,51
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,584%</b>		<b>R\$ 94,62</b>

GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,937%		R\$ 163,84
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,937%</b>		<b>R\$ 163,84</b>

GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%		R\$ 0,68
médio de afastamento superior a 15 dias motivado por	0,026%		R\$ 0,54
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>		<b>R\$ 1,22</b>

GRUPO F			
valores constantes da base de cálculo referente ao	0,273%		R\$ 5,64
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,273%</b>		<b>R\$ 5,64</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>70,137%</b>		<b>R\$ 1.447,74</b>
---------------------------------------	----------------	--	---------------------

### GRUPO G – TICKET REFEIÇÃO

--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 3.511,90</b>
--	--	--	---------------------

OBS: MEMORIA DE CALCULO - VIDE APÊNDICE ANEXO III



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6859/20

Rubrica [assinatura] Fls. 566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO IV/I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1



**ANEXO III**  
**(MEMÓRIA DE CÁLCULO)**

**ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,000%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	Decreto nº 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>33,800%</b>	

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado <sup>1</sup>	1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT.
B.04 Auxílio Doença <sup>2</sup>	1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,333%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
B.06 Faltas Legais <sup>4</sup>	0,278%	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade <sup>5</sup>	0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade <sup>6</sup>	0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,484%</b>	

**TOTAL - GRUPO B**  
<sup>1</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

<sup>4</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.

GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado <sup>1</sup>	0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 Indenização Adicional <sup>2</sup>	0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) <sup>3</sup>	3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) <sup>4</sup>	0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,583%</b>	

**TOTAL - GRUPO C**  
<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

<sup>2</sup> Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

<sup>3</sup> Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

<sup>4</sup> Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	0,35800 x 0,23484 = 8,407%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,937%</b>	

**TOTAL - GRUPO D**

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01. Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,0333\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02. Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. <sup>1</sup>	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,0266\%$	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,0600%</b>	
<sup>1</sup> Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofreram acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.		
GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01. Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	$0,3780\% \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Salário + 13º = Encargos do Grupo A = 0,37800; 12 = número de meses em 13 salários; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,273%</b>	
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>70,137%</b>	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO II**

**(Descrição de Serviços)**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.ivi.Q. Página: 0001  
Processo nº 6859/20  
Rubrica  Fl 570

Solicitação: 003379/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 04/08/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 6413 - VALDERSON.SANTOS  
Centro de Custo: SESPT - 35.02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANS Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 1.901.623,56

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 74

Finalidade :2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa: 3390394600 - Serviços de Socorro e Salvamento

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-46-0002-0	UNIDADE	Contratacao do servico de gestao de prevencao do afogamento e salvamento aquatico com guarda-vidas e guardioes de piscina	1,0000	1.901.623,5600	1.901.623,5600

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 122/2020

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 122/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 122/2020, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica 572 Fls. 572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 122/2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 122/2020.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 122/2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica A Fls. 574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

Ref.: PREGÃO Nº 122/2020- PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6859/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000122/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00006859/2021

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação do serviço de gestão de prevenção do afogamento e salvamento aquático com guarda-vidas e guardiões de piscina	047.46.0002	1	1.000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,0000</b>	

P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica  Fl. 576





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

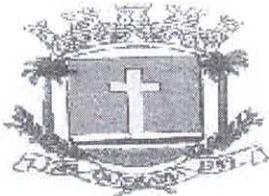
P.M.O.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica *[assinatura]* Fl. 578

## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, autorizado pelo processo nº 6859/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020, solicitação nº 3379/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de gestão de prevenção do afogamento e salvamento aquático com guarda-vidas e guardiões de piscina, conforme projeto básico que integra esta ata.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Paulo Vitor Arquejada da Fonseca e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.7.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.9. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FICHA	FONTE
18.001.001.06.122.0029.2095	3390.39	74	612 M. O.

Processo n.º 6859/20  
 Rubrica   A   Fis. 580

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização. 6859/20  
Rubrica    Fis. 581

**1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou

individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Processo n.º 6859/20  
SUBNOVA  Fis. 582

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 122/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus

representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

P. M. C.  
Processo n.º 6859/20  
Rubrica  Fis. 523

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Paulo Vitor Arquejada da Fonseca**  
Secretário Municipal de Segurança  
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_/2021.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

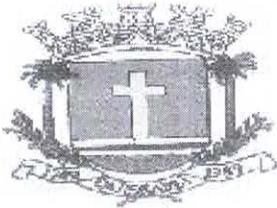
P.M.Q.  
Processo nº 6859/20  
Rubrica X Fls. 584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P. M. O.  
Processo n.º 6859/20  
Rubrica  Fis. 585

## MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 122/2020 e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, instaurado face a solicitação nº 3379/2021, Processo n.º 6859/2020, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESPT, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

## **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã** -, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Paulo Vitor Arquejada da Fonseca e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em Serviço de gestão de prevenção do afogamento e salvamento aquático, com guarda-vidas e guardiões de piscina, conforme projeto básico que integra este contrato, bem como Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P. M. Q.  
Processo n.º 6859/20  
Rubrica  Fis. 586

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, a saber R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao Município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SESPT no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

### CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. O prazo para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo das partes.

## CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA	FONTE
18.001.001.06.122.0029.2095	3390.39	74	612

## CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 122/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

8.3. É vedado o repasse aos seus colaboradores, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

8.4. Deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes licitados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

8.5. A Contratante poderá exigir da licitada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se induza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

- 8.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 8.7.** Propiciar aos Guarda-Vidas e Guardiões condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.
- 8.8.** Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos e a ficha funcional, no ato da apresentação da nota fiscal.
- 8.9.** Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.
- 8.10.** Os serviços deverão ser executados por profissionais que comprovem através da CTPS (carteira de trabalho e previdência social), contrato(s) de prestação de serviços, do(s) contratos por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem que atuam ou já atuaram na área solicitada.
- 8.11.** Os guarda-vidas e guardiões de piscina trabalharão no serviço de prevenção a afogamentos abordando os banhistas, para que sejam alertados sobre os riscos existentes e cuidados a serem tomados, realizarão resgates quando necessário e utilizarão equipamentos e técnicas de primeiros socorros.
- 8.12.** As equipes deverão ser transportadas pela licitada em um veículo utilitário, até os diversos postos em virtude do difícil acesso e falta de transporte coletivo a estas praias.
- 8.13.** Obriga-se a fornecer todos materiais e equipamentos.
- 8.14.** Incumbir-se-á de fornecer serviço de gestão de praias via App a ser instalados nos celulares dos guarda-vidas e guardiões de piscina, assim como nos celulares dos gestores públicos.
- 8.15.** Deverá ser capaz de monitorar o serviço realizado pelos guarda-vidas e guardiões de piscina via georreferência, realizar a gestão integral dos materiais e equipamentos, em uso ou que estejam guardados, controlar as atividades realizadas pelas equipes de trabalho, assim como estruturar todas as informações em tempo real.
- 8.16.** Deverá ser capaz de colocar a disposição dos banhistas as informações de segurança nas principais praias, lagoas e piscina do Município em tempo real.
- 

**8.17.** Deverá ser capaz de monitorar acompanhar os guarda-vidas e guardiões de piscina em tempo real.

**8.18.** Deverá ser capaz de disponibilizar aos administradores públicos acesso personalizado as informações do que está ocorrendo nas principais praias, lagoas e piscina do Município em tempo real, assim como emitir relatórios diariamente contendo indicadores e estatísticas, a sem enviado para o e-mail: [sespt@quissama.rj.gov.br](mailto:sespt@quissama.rj.gov.br), a fim de compor a NF mensal.

**8.19.** Deverá aceitar acréscimos e supressões, nos limites fixados no Art. 65 §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.20.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.21.** Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.

**8.22.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.23.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

**8.24.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no Edital.

#### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** Requisitar a substituição de Guarda Vidas e Guardiões ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido à inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições.

## CLÁUSULA X - (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

10.1. A empresa ou organização licitada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Paulo Vitor Arquejada da Fonseca**  
Secretário Municipal de Segurança  
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

Fls. \_\_\_\_\_  
P. M. C. \_\_\_\_\_  
Processo n.º 6859/20  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 591

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

9